



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA E PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 702, de 10 de fevereiro de 2014, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 082/2014.

1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

• **CRENCIAMENTO:**

DIA: 16/10/2014 a partir das **09h**.

• **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 16/10/2014 às **09h30min**.

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Alteram-se as disposições constantes no subitens 9.6 e 9.6.2 do edital em questão, conforme descrição a seguir:

Onde se lê:

"9.6. A contratada deverá fornecer obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, em até 08 (oito) dias após assinatura da "Ata de Registro de Preço, os Catálogos de Peças, Tabela de Preços e Tabela de Tempo de Reparo" (ou de manutenção), referente ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço. Ambos estes instrumentos, de uso pelas concessionárias e atualizadas. Apresentando no mínimo as respectivas peças de aplicação coerente com o ano de fabricação dos veículos relacionados ao determinado lote."



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"9.9.2 Não serão admitidas defasagens entre as Tabelas de Preços e Catálogos, ao ponto em que tornem inviável a identificação das peças nas Tabelas por motivo de incompatibilidade de suas atualizações."

Leia-se:

"9.6. A contratada deverá fornecer **obrigatoriamente**, sem ônus para a contratante, em até 08(oito) dias úteis após a Sessão do Pregão, 02 (duas) mídias do arquivo executável, bem como a instalação, ou viabilizar o acesso via internet, dos Catálogos de Peças Automotiva, Tabelas de Preços e Tabelas de Tempo de Reparos (ou de manutenção), referente ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço. Ambos estes instrumentos, de uso pelas concessionárias e atualizações 2013 ou 2014;"

"9.6.2 Não serão admitidas defasagens entre as Tabelas de Preços e Catálogos, visto ser frequentemente inviável encontrar nas Tabelas de Preços, os códigos das peças sugeridos pelos Catálogos, por motivo de incompatibilidade de suas atualizações."

3. Retifica-se o critério de julgamento especificado no instrumento convocatório, passando vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

"Tipo: Maior Desconto Ofertado/Menor Preço"

Leia-se:

"Menor Preço por Lote"

4. Acrescenta-se as seguintes informações ao item 09 - Das disposições gerais/informações complementares do Termo de referência deste Edital, passando a vigorar a seguinte redação:

Leia-se:

"9.6.3 A empresa que sagrar-se vencedora do certame somente terá o objeto adjudicado mediante a instalação dos instrumentos exigidos no subitem 9.6, devidamente aprovados pela equipe técnica da Diretoria de Transporte e Trânsito."

"9.6.4 A instalação dos instrumentos exigidos no item 9.6 deverá ser agendada juntamente ao Setor de Garagem Municipal, por meio do telefone 31 3681 7007, durante o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, em que será informado o local e horário da **sessão** para a realização do procedimento."

"9.6.5 Durante as **sessões de instalações** dos instrumentos exigidos no item 9.6, serão avaliados os documentos que comprovam a autenticidade, as funcionalidades e atualizações destes instrumentos."

"9.6.7 A ausência de qualquer um dos instrumentos exigidos no item 9.6 e de suas respectivas exigências incorrerá na desclassificação da empresa 1.^a (primeira) colocada na sessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pregão, procedendo-se na convocação da 2.^a (segunda) colocada e assim subsequentemente, até a plena satisfação das exigências."

"9.6.8 A Comissão de Licitação publicará em até dois dias úteis o resultado das sessões de instalação dos Catálogos de Peças, Tabelas de Preço e Tempo de Reparo."

"9.6.9 A contratada instalará ou viabilizará o acesso via internet dos instrumentos exigidos no item 9.6 em no mínimo 03 (três) computadores, com suas respectivas licenças, conforme indicação do Setor de Garagem Municipal."

5. Tendo em vista erro material relativo a numeração de alguns subitens do Anexo I - Termo de Referência do Edital em questão, informa-se que foi realizada a correção dos mesmos. A nova versão do Edital disponível no site oficial do município não sofreu nenhuma alteração de informações, apenas correções do mencionado acima, sendo assim, caso necessário referir-se a algum subitem do Anexo I - Termo de Referência favor atentar para a numeração corrigida.

Lagoa Santa, 02 de outubro de 2014.

**José Leopoldo Melo Corrêa
Pregoeiro**